DIÁRIO OFICIAL
MACAÍBA
PREFEITURA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO IV – N° 1425 - Macaíba - RN, sexta-feira, 22 de março de 2024

PODER EXECUTIVO
EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sucção e transportes de dejetos, destinado à limpeza de fossas sépticas em propriedades privadas, por meio da análise da equipe técnica do setor de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), de acordo com a Resolução nº 005/2020 expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e as Unidades Prediais pertencentes à Gestão Municipal.
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
CNPJ: 29.470.516/0001-81;
Contratada: R. Dois Limpa Fossa e Locações;
CNPJ: 20.283.607/0001-33;
Valor global: R$ 1.831.950,00 (Um milhão e oitocentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais)
Fundamentação legal: Lei n° 8.666/93;
Data da assinatura: 21/03/2024;
Vigência: 24/03/2024 a 23/03/2025;
Assina pela empresa: Raphael Alves De Paula – Representante da empresa.
Assina pelo município: Raquel Barbosa Silva Rodrigues – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

.....

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DESPESA Nº 1236/2023
CONTRATO Nº 50/2023

Objeto: O primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses, respectivamente, do contrato n° 50/2023 que tem como objeto locação de imóvel situado no endereço na Rua Dr. Francisco da Cruz, Nº 102, Centro – Macaíba/RN, para abrigar as instalações UBS Centro.
Locatária: Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ sob n° 29.470.568/0001-58.
Locador: Artur Mesquita Neto - CPF: 067.388.774-04
Fundamentação Legal: Art. 57, § da Lei 8.666/93.
Vigência: 23/03/2024 a 24/03/2025.
Data da assinatura: 22/03/2024
Assina pela Locatária: Francisco Júnior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde
Assina como locador: Artur Mesquita Neto
Responsável pelo imóvel

PORTARIAS

PORTARIA Nº 186/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 195/2024, autuado em 18 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manutenção das atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ARTHUR CÁSSIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA,** sob CPF n° **0.804.594-**, com ingresso no serviço Público Municipal mediante concurso público.

Art. 2º Fica ainda determinado à Secretaria Municipal de Administração a tomada de medidas cabíveis necessárias para o fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de março de 2024.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 22 de março de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 187/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 196/2024, autuado em 18 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manutenção das atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ARTHUR CÁSSIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS,** sob CPF n° **0.804.594-**, com ingresso no serviço Público Municipal mediante concurso público.

Art. 2º Fica ainda determinado à Secretaria Municipal de Administração a tomada de medidas cabíveis necessárias para o fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de março de 2024.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 22 de março de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 188/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o preceituado no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUIS HENRIQUE CORTES MARTINS**, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, inscrito no CPF n.º **7.629.734-**, para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Tributação, desempenhando todas as atividades e competências necessárias ao bom andamento dos serviços do respectivo órgão, pelo período de 05 a 12 de março de 2024.

Art. 2º Ficam mantidos os mesmos padrões remuneratórios, sem que haja ônus para o Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2024.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 22 de março de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 14/2024

Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos membros da comissão para credenciamento, acompanhamento e fiscalização dos grupos e/ou companhias de teatro e grupos folclóricos, no âmbito do Município de Macaíba-RN, referente ao Edital 1/2024-SMCT e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MACAÍBA-RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e visando o credenciamento dos grupos teatrais do município de Macaíba – Edital 1/2024-SMCT.

CONSIDERANDO o interesse do Município de Macaíba-RN em garantir o acesso dos diversos grupos de teatro do município em apresentações, oficinas e demais atividades inerentes ao contexto sócio-educativo-cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo pecuniário aos grupos e seus integrantes;

CONSIDERANDO a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Macaíba,

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Avaliação Documental, Artística e Habilitação dos proponentes do Edital 1/2024-SMCT - Chamamento público para credenciamento de grupos e/ou companhias de teatro e grupos folclóricos destinados ao fomento cultura no município de Macaíba/RN.

Presidente – Marcelo Augusto Medeiros Bezerra – matrícula nº 96.598;
Membro – Luanderson Pablo Libório da Silva – matrícula nº 1126792;
Membro – Roberto Júnior Rodrigues dos Santos – matrícula nº 1119281.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – O credenciamento, acompanhamento e fiscalização em todas as fases do certame, em especial as fases de análises documentais e vistoria técnica;
II – Decidir sobre os recursos interpostos;
III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados, respeitando as regras do edital.

Art. 3º As atribuições desta Comissão são consideradas prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba, 22 de março de 2024.

SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL

EDITAL Nº 01/2024-SMCT

A Prefeitura Municipal de Macaíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1707, de 18 de junho de 2014, que institui as políticas de fomento à cultura, torna público o **CREDENCIAMENTO DE GRUPOS E/OU COMPANHIAS DE TEATRO, GRUPOS FOLCLÓRICOS**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital em consonância com a lei 14.133/2021, em seus artigos:

- *Art. 6, inciso XLIII, que define o CREDENCIAMENTO como um "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.";*

- *Art. 74, inciso IV, que caracteriza a hipótese de CREDENCIAMENTO por inexigibilidade de contratação.*

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto credenciar, na forma deste regulamento, GRUPOS E/OU COMPANHIAS DE TEATRO E GRUPOS FOLCLÓRICOS, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, sendo Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, para formação de banco cuja finalidade seja o fomento a cultura local por meio da realização de espetáculos teatrais e apresentações culturais folclóricas, durante o período de vigência deste instrumento público.

1.2. A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2. **DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. No âmbito dos projetos que tratam este Edital e Termo de Referência (ANEXO IX), incluem-se incentivos para os seguintes grupos e suas respectivas áreas de atuação:

a. **Grupo de teatro e/ou companhia teatral**: constitui uma categoria de organização e produção teatral em que os atores, movidos por um mesmo objetivo, realizam um trabalho em continuidade e, estendendo sua atuação a outras áreas, principalmente no que diz respeito à própria concepção do projeto estético e ideológico, o grupo acaba por criar uma linguagem que o identifica.

b. **Grupos Folclóricos**: Grupos de pessoas que mantém o conjunto de tradições e manifestações populares constituídos por lendas, mitos, provérbios, danças e costumes que são passados de geração em geração.

2.2. Os espetáculos deverão ter propostas destinadas à realização da peça Paixão de Cristo, Auto da Conceição, Auto do Solar e Auto do Natal, selecionadas individualmente, mediante análise da proposta por comissão devidamente designada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Macaíba.

2.3. Em relação aos grupos folclóricos, as apresentações poderão acorrer em espaços como escolas, pontos de cultura, praça pública, em festejos relacionados às datas comemorativas, entre outros espaços públicos e culturais do Município.

3. **DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência da presente chamada será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data da publicação do resultado de homologação, do proponente,

no Diário Oficial do Município (DOM).

3.2. Durante o prazo de vigência do presente Edital, tendo finalizado o processo de classificação do banco dos grupos e/ou companhias teatrais e grupos folclóricos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não fica obrigada a firmar as contratações de prestação de serviços.

3.3. A condição de credenciado não gera direito subjetivo à contratação com a Administração Pública, tão pouco em relação de trabalho, de qualquer natureza, garantindo tão somente igualdade de condições com os demais classificados do banco dos grupos e/ou companhias teatrais e grupos folclóricos, para eventuais convocações, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo.

3.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	02.015 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa	0030 – Macaíba Multicultural
Ação	2120 – Festejos Culturais do Município
Elemento da Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

5. DOS PARÂMETROS E VALORES DO FOMENTO PARA AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

5.1. Os espetáculos ao ar livre da Paixão de Cristo, Auto da Conceição, Auto do Solar e Auto do Natal terão duração mínima de 60 minutos e máxima de 1h30 (uma hora e meia) e serão realizados em dia, horário e locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

a. As apresentações dos grupos de danças folclóricas terão duração mínima de 30 minutos e também serão realizadas em dia, horário e locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.2. É de inteira responsabilidade dos Grupos e/ou Companhias Teatrais e grupos folclóricos a produção envolvendo personagem, figurino, maquiagem, cenário, sonoplastia e objetos de cena.

5.3. Os grupos e/ou companhias teatrais deverão ser compostos de, no mínimo, 10 (dez integrantes), que elegerão um de seus membros para efeito de inscrição e este responderá para todos os efeitos perante a Seleção do referido edital.

5.4. Em relação aos grupos de danças folclóricas deverão ter, no mínimo, 06 (seis integrantes), que elegerão um de seus membros para efeito de inscrição e este responderá para todos os efeitos perante a Seleção do referido edital.

5.5. A Prefeitura de Macaíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, disponibilizará a estrutura para os espetáculos (palco, iluminação, tendas e equipamento de som).

5.6. Os grupos receberão um cachê, disponibilizado em parcelas, de acordo com cada apresentação, conforme tabela a seguir:

Categoria	Espetáculo/Apresentação	Valor do cachê
Grupos e/ou companhias teatrais	*Paixão de Cristo*	*R$ 30.000,00*
	Auto da Conceição	*R$ 30.000,00*
	Auto do Solar	*R$ 30.000,00*
	Auto do Natal	*R$ 30.000,00*
Grupos de danças folclóricas	*Pastoril*	*R$ 1.000,00*
	Boi de Reis	*R$ 1.000,00*
	Xaxado	*R$ 1.000,00*
	Dança de tradição afro-descentes, cigana e povos originários	*R$ 1.000,00*
	Araruna	*R$ 1.000,00*
	Lapinhas	*R$ 1.000,00*
	e demais danças culturais	*R$ 1.000,00*

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para participar do Credenciamento, os interessados deverão entregar em ÚNICO ENVELOPE LACRADO com endereçamento de protocolo (ANEXO I),

os documentos de habilitação constantes no *item 7*. A entrega do envelope deverá ser realizada pessoalmente, na Sede da Secretaria Municipal de Cultural e Turismo, em local, datas e horários abaixo:

Endereço: Rua Doutor Francisco da Cruz, 39, Centro
Cep: 59.280-160 – Macaíba-RN
Período: de 25/03/2024 a 24/04/2024
Horário: das 8h às 15h

6.2. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.3. **O presente Edital permanecerá aberto para recebimento dos envelopes pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua publicação**.

6.4. Ocorrendo duplicidade de inscrições com os proponentes, ou seja, se algum proponente estiver inscrito em mais de uma categoria, acarretará nulidade das inscrições de todas as categorias que este proponente estiver cadastrado.

6.5. Em nenhuma hipótese será aceita a entrega de documentação obrigatória após finalizado o período de inscrições

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, apresentarem o rol de documentos exigidos no presente instrumento, sendo de inteira responsabilidade do proponente a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

7.2. No caso de inscrições que possuam documentos ilegíveis, rasurados ou que dificultem a leitura e análise das informações apresentadas, serão automaticamente consideradas INABILITADAS.

7.3. Não serão aceitos documentos complementares ou fora do prazo das inscrições.

7.4. Serão considerados INABILITADOS os proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação. Não sendo possível a realização da Avaliação Técnica através dos critérios de pontuação.

7.5. Não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer documentos após a entrega do envelope.

7.6. Documentos referentes à Pessoa Física:

a. Propostas dos espetáculos teatrais da Paixão de Cristo, Auto da Conceição, Auto do Solar e Auto do Natal, assim como os grupos de danças folclóricas:

i. Ficha de Inscrição (ANEXO II);

ii. Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto do proponente);

iii. Cópia do CPF (pode ser dispensada caso o documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

iv. Currículo artístico do proponente (ANEXO VIII);

v. Cópia do comprovante de residência dos últimos três meses, em nome do(a) proponente ou declaração do proprietário do imóvel em caso de residência alugada;

vi. Comprovante Bancário contendo nome do proponente, agência, e número da Conta-Corrente. Não serão aceitas contas do tipo: salário ou de terceiros;

vii. Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, emitida pela Prefeitura Municipal de Macaíba (https://www.tinus.com.br/csp/macaiba/portal/index.csp?296Bnpq0161LsnRP09394HGmq61_62kV=bZDT17dRn000Zdp27318koLDM747Qakhc0489f4121268fWnX411);

viii. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (https://www.set.rn.gov.br);

ix. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (https://receita.fazenda.gov.br);

x. Declaração de Não Impedimentos (ANEXO VII);

xi. Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III);

xii. Declaração de Direito de Uso de Imagem (ANEXO V).

7.7. Documentos referentes à Pessoa Jurídica:

a. Propostas dos espetáculos teatrais da Paixão de Cristo, Auto da Conceição, Auto do Solar e Auto do Natal, assim como os grupos de danças folclóricas;

i. Ficha de Inscrição (ANEXO II);

ii. Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

iii. Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

iv. Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural;

v. Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação;

vi. Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório, caso exista;

vii. Currículo artístico do proponente (ANEXO VIII);

viii. Cópia do comprovante de residência dos últimos três meses, em nome do(a) proponente ou declaração do proprietário do imóvel em caso de residência alugada;

ix. Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (https://receita.fazenda.gov.br);

x. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao);

xi. Certidão de regularidade junto ao FGTS (https://www.caixa.gov.br);

xii. Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, emitida pela Prefeitura Municipal de Macaíba (https://www.tinus.com.br/csp/macaiba/portal/index.csp?296Bnpq0161LsnRP09394HGmq61_62kV=bZDT17dRn000Zdp27318koLDM747Qakhc0489f4121268fWnX411);

xiii. Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (https://www.set.rn.gov.br);

xiv. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais atualizada (https://receita.fazenda.gov.br);

xv. Comprovante Bancário de titularidade da Pessoa Jurídica, agência, e número da Conta Corrente. Não serão aceitas contas do tipo: poupança e salário ou de terceiros;

xvi. Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO VI).

xvii. Declaração de Não Impedimentos (ANEXO VII);

xviii. Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III);

xix. Declaração de Direito de Uso de Imagem (ANEXO V).

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão se increver Pessoas Físicas, maiores de 18 anos residindo em Macaíba/RN, ou radicados na cidade de Macaíba/RN, há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: poderão participar artistas menores de idade, terão como proponente o responsável legal, com autorização de uso de imagem e responsável pela execução do projeto junto a sociedade de acordo com o plano de execução.

8.2. Poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Macaíba/RN, há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

8.3. Estar em situação regular com o CPF ou CNPJ relativo a tributos: federal, estadual, municipal, além de FGTS e débitos trabalhistas para pessoa jurídia.

8.4. É obrigatório para Pessoa Jurídica que o Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE seja compatível com a área de atuação.

8.5. Os participantes selecionados devem ter conta corrente ativa em vinculadas ao respectivo CPF ou CNPJ, em qualquer instituição bancária, onde deverá ser depositado o respectivo pagamento.

8.6. O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos neste credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes das Comissões de Habilitação Documental e Análise Artística e ocupantes de cargos efetivo e/ou comissionado do município de Macaíba, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de acordo com art. 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será inabilitada a inscrição de p pessoa jurídia essoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

9.3. A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

9.4. CPF ou CNPJ pendentes de regularização, suspensos, cancelados.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A Seleção terá as seguintes etapas:

a. Etapa 1 – Inscrição: nesta fase, os proponentes deverão observar as condições de participação, os dias, horários e todas as demais condições da presente Seleção.

b. Etapa 2 – Habilitação Documental: nesta etapa, será analisada toda a documentação enviada na inscrição, por 02 (dois) funcionários do quadro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não remunerados para tal atividade.

c. Etapa 3 – Seleção dos grupos: nesta etapa os espetáculos serão analisados por uma comissão estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Macaíba. A análise será feita em conformidade com as informações apresentadas pelo proponente e os critérios especificados nesta Seleção.

d. Etapa 4 – Execução: a execução ocorrerá conforme proposta apresentada e selecionada.

11. DA SELEÇÃO DOS GRUPOS

11.1. Os grupos ou coletivos selecionados serão escolhidos mediante análise da documentação apresentada, conforme solicitado nos itens 7.6 e 7.7 deste Edital, cuja apreciação será realizada por uma comissão julgadora nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo esta composta de no mínimo 03 (três) membros, os quais observarão os seguintes itens.

a. Relevância artístico-cultural do grupo inscrito, com base no seu histórico de atuação na cultura e quantidade de títulos comprovados conquistados nos últimos 5 anos (0 a 10 pontos);

b. Número e diversidade (étnica, de gênero e etária) dos integrantes que compõem o grupo (0 a 10 pontos);

c. Capacidade logística para realização das atividades (0 a 10 pontos).

11.2. Será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes itens, nesta ordem:

a. - Viabilidade técnica;

b. - Relevância da proposta.

11.3. Nas etapas que cabe, o prazo para interpor recurso será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado.

11.4. Os resultados apresentados pela comissão julgadora serão divulgados no Diário Oficial do Município de Macaíba (https://macaiba.rn.gov.br), sendo os grupos selecionados convocados para assinatura do contrato no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado final.

12. DOS RECURSOS

12.1. Da decisão da habilitação ou classificação, caberá recurso dirigido à Comissão de Habilitação Documental e Artística, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no seguinte endereço: Rua Doutor Francisco da Cruz, 39, Centro, Macaíba-RN, CEP 59.280-160.

12.2. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação Documental e Artística e o resultado final do credenciamento será apresentado por meio de Ata, assinada por todos os membros das respectivas comissões, homologada e publicada no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.3. O recurso deverá conter as seguintes informações:

a. Nome do Proponente;

b. Telefone para contato;

c. Motivação/Justificativa.

1.4 Compreende-se por recurso o direito do proponente inscrito contestar o resultado mediante a comprovação de erro ocasionado, divulgado pela Comissão de Habilitação Documental e/ou de Curadoria Artística que, por ventura, provocaram a sua desclassificação.

1.5 O recurso cuja finalidade seja encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, será automaticamente indeferido.

12 DA REMUNERAÇÃO

1.1 O proponente deverá apresentar:

a. Relatório contendo informações relevantes sobre a apresentação realizada e registros fotográficos com no mínimo 03 (três) fotos que comprovem a execução das apresentações artísticas contratadas. As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar o artista, o público presente e o local da apresentação;

b. Única Nota Fiscal de serviço no valor da contratação para cada categoria que deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço, a Prefeitura Municipal de Macaíba, CNPJ nº 08.234.148/0001-00. A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço: "**Contratação para apresentação do (a) (NOME DO ESPETÁCULO) pelo(a) (NOME DO GRUPO) credenciado por meio do Edital nº 01/2024 – CREDENCIAMENTO DE GRUPOS E/OU COMPANHIAS DE TEATRO, GRUPOS FOLCLÓRICOS, que realizou sua apresentação no local (x) data (xx de xxxxx de xxxx) às xxh**";

c. Certidão Negativa de Tributos Federais – RECEITA FEDERAL (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);

d. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Pessoa Jurídica);

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Pessoa Jurídica);

f. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);

g. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

1.1.1 A referida documentação deverá ser enviada no prazo de até 10 (dez) dias após a execução do serviço, para o endereço eletrônico culturamacaiba@gmail.com, em formato PDF, com o seguinte título "**NOTA FISCAL - CREDENCIAMENTO DE GRUPOS E/OU COMPANHIAS DE TEATRO, GRUPOS FOLCLÓRICOS**".

1.1.2 O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente;

1.1.3 Haverá a incidência de retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), para as pessoas físicas será adotada a tabela progressiva da Receita Federal para 2024;

1.1.4 Haverá a incidência de retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), para as pessoas jurídicas mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023;

13 DO NÃO CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA RECISÃO

13.1 A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14 DAS SANÇÕES

14.1 O credenciado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaíba/RN será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A Secratária Municipal de Cultura e Turismo ofertará toda a estrutura de som, palco e iluminação para as apresentações. Não será de responsabilidade da SMCT o material de uso pessoal dos artistas, instrumentos musicais, cenários, entre outros.

15.2 A SMCT não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes credenciados neste Edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

16.1 A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público compreende todas as atividades necessárias às apresentações artísticas exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver;

16.2 **A taxa com despesas do ECAD – será de competência dos proponentes credenciados no Edital.**

16.3 Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes de sua apresentação.

16.4 Os credenciados, em suas respectivas categorias, realizarão a apresentação artística com duração conforme *item 5.1* deste Edital.

16.5 As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem quando houver, serão custeadas pelos proponentes credenciados.

17 DAS IMPUGNAÇÕES

17.1 Até 02 (dois) dias corridos após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal;

17.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

18 DA CONTRAPARTIDA

18.1 Além da realização do espetáculo, cada GRUPO E/OU COMPANHIAS DE TEATRO credenciados ficam obrigados a dar contrapartida, com pelo menos 1 oficina, em Escolas Municipais no Município de Macaíba a serem informadas pela adminstração publica.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por ausência e rasura de documentos, ou qualquer outro tipo de inconsistência que afete a efetivação da inscrição.

19.2 Os grupos selecionados assinarão contrato, válido por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, mediante atualização cadastral, para realização das apresentações, em local, dia e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas.

19.3 A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os grupos selecionados poderão ser convocados para apresentações seguindo o prazo de vigência do contrato, desde que haja datas e recursos financeiros disponíveis.

19.4 A Prefeitura, bem como a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não se responsabilizam pelo uso de qualquer imagem, som ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos grupos nas apresentações, sendo, portanto, total responsabilidade atribuída aos respectivos grupos.

19.5 As informações fornecidas pelos grupos, bem como imagens e produtos audiovisuais decorrentes das apresentações, poderão ser utilizadas, por tempo indeterminado, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura https://www.macaiba.rn.gov.br, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção.

19.6 Os grupos selecionados deverão indicar representante para responsabilizar-se pelas tratativas das apresentações e recebimento da remuneração prevista neste Edital, subscrevendo a declaração conforme (ANEXO III) deste Edital.

19.7 Na hipótese de adiamento e/ou cancelamento da apresentação dos grupos teatrais, o município não será obrigado a cumprir com as contratações decorrentes do resultado deste Edital.

19.8 Os casos omissos serão derimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.

19.9 Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macaíba, 22 de março de 2024

SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Macaíba

ANEXO I

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO **A/C: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GRUPOS E/OU COMPANHIAS DE TEATRO, GRUPOS FOLCLÓRICOS Nº 001/2024** **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
NOME DO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: NOME ARTÍSTICO DO PROPONENTE: TELEFONE: ( )

CATEGORIA	
Marque apenas 1 opção	
Grupos e/ou companhias teatrais: [ ] Paixão de Cristo [ ] Auto da Conceição [ ] Auto do Solar [ ] Auto do Natal	***Grupos de danças folclóricas*** [ ] Pastoril [ ] Boi de Reis [ ] Xaxado [ ] Dança de tradição afro-descendente, cigana e provos originários [ ] Araruna [ ] Lapinhas [ ] Outro: _____

Recebido por Servidor_____, em ____/____/____, às____hr e____min.

Assinatura

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA	
Marque apenas 1 opção	
Grupos e/ou companhias teatrais:	***Grupos de danças folclóricas***
[ ] Paixão de Cristo	[ ] Pastoril
[ ] Auto da Conceição	[ ] Boi de Reis
[ ] Auto do Solar	[ ] Xaxado
[ ] Auto do Natal	[ ] Dança de tradição afro-descendente, cigana e provos originários
	[ ] Araruna
	[ ] Lapinhas
	[ ] Outro: _____

PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA	
Nome do Representante Legal:	
CPF:	RG:
Endereço com CEP:	
Email:	
Telefone:	

PREENCHIMENTO PARA PESSOA JURÍDICA	
Nome da instituição:	
CNPJ:	Incrição Municipal:
Endereço com CEP:	
Email:	
Telefone:	
Dados do responsável pela instituição	
Nome do Responsável Legal:	
CPF:	RG:
Endereço com CEP:	
Email:	
Telefone:	

ANEXO III

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo denominado: _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 para tanto, indicamos o(a) Sr(a), _____ RG nº _____, CPF nº _____, como nosso(a) representante e responsável perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos financeiros desta seleção pública. O coletivo/grupo é composto pelos

membros abaixo listados:

NOME COMPLETO	RG Nº	CPF Nº	ASSINATURA

Macaíba/RN,_____de_____de_____.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO CULTURAL

Eu _____ (responsável pelo menor), portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente no endereço _____ _____ autorizo a participação de _____(nome do menor) nos espetáculos ou apresentações grupos e/ou companhias de teatro, grupos folclóricos credenciados pelo Edital 01/2024.

Macaíba/RN,_____de_____de_____.

_____

Assinatura do Representante Legal

*(anexar cópia da certidão de nascimento ou CPF do menor).

*O representante legal do menor deverá ser o genitor do mesmo, ou ainda aquele que tiver a responsabilidade legal sobre o mesmo.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, artista credenciado/representante pelo grupo _____ portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, natural de _____, residente e domiciliado a rua_____ _____, nº_____, no bairro _____, complemento_____em Macaíba-RN, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem do grupo _____, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao calendário oficial de eventos de 2024 do Município de Macaíba-RN, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Macaíba/RN,_____de_____de_____.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica:_____ CNPJ ou CPF. Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Macaíba/RN,_____de_____de_____.

_____

Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física ou Jurídica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,(Nomecompleto)_____,(nacionalidade)_____,(estadocivil)_____,(profissão)_____-, portador da carteira de identidade nº _____, expedida por_____ em _____; portador do CPF nº_____; residente e domiciliado à rua _____, nº_____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail _____ , declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor, cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Macaíba, bem como seu cônjuge ou parente de linha reta até 3º grau.

Macaíba/RN,_____de_____de_____.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

a. Ficha de Inscrição da proposta artística preenchida e assinada (Anexo II);

b. Descrição apresentando a história do grupo, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;

c. Fotos do grupo durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, links para registros audiovisuais, recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e/ou outros.

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Doutor Francisco da Cruz, 39, Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Representante da Unidade Interessada

1.1 O credenciamento de grupos e companhias de teatro e grupos folclóricos no município de Macaíba, sendo Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, para formação de banco de cadastro cuja finalidade seja o fomento a cultura local por meio da realização de espetáculos teatrais e apresentações culturais folclóricas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento público.

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantid.	Vr Unitário	Vr Total
Espetáculo Paixão de Cristo	Para essa produção da peça teatral, os requisitos mínimos devem ser apresentados para criar uma experiência memorável para o público: **Elenco** • Elenco: escolher os atores que interpretarão os personagens. • Ensaios: os atores devem ensaiar para aprimorar suas performances e sincronização. • Direção de Atores: o diretor deve trabalhar com os atores para desenvolver suas interpretações. **Maquiagem** • Caracterização dos Personagens: utilizar maquiagem para transformar os atores em seus papéis, destacando características como idade, emoções e traços distintivos, para criar uma imagem coerente com o personagem. **Cenário** • Design e Construção: planejar e criar cenários que representem os locais onde a história se passa. • Decoração e Adereços: adicionar móveis, objetos e adereços para enriquecer o ambiente. **Figurino** • Design de Roupas: criar trajes para os personagens que reflitam sua personalidade, época e contexto. • Confecção e Ajustes: produzir ou adquirir as roupas e garantir que se ajustem aos atores. **Outros** • Iluminação: planejar a iluminação para criar atmosferas e destacar cenas importantes. • Sonoplastia: escolher e executar trilhas sonoras e efeitos sonoros. • Direção Geral: coordenar todos os aspectos da produção para garantir uma apresentação coesa.	Serviço	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Espetáculo Auto da Conceição		Serviço	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Espetáculo Auto do Solar		Serviço	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Espetáculo Auto do Natal		Serviço	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Grupos Folclóricos *Pastoril*	As danças folclóricas representam a riqueza cultural e a diversidade do Brasil, com suas tradições, ritmos e histórias únicas.	Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Grupos Folclóricos Boi de Reis		Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Grupos Folclóricos		Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

MACAÍBA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Doutor Francisco da Cruz, 39, Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantid.	Vr Unitário	Vr Total
Xaxado	Devem-se escolher trajes que sejam autênticos para cada dança e se certificar de que todos os dançarinos estejam uniformizados e com os figurinos corretos.				
Grupos Folclóricos Dança de tradição afro-descentes, cigana e povos originários		Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Grupos Folclóricos Araruna	Antes de cada dança, é importante compartilhar com o público um breve contexto histórico e cultural sobre a origem da dança.	Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Grupos Folclóricos Lapinhas		Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Grupos Folclóricos Demais danças culturais		Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

1.2.O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.Subcontratação

2.2.1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, apenas a representação por empresário exclusivo nos moldes do §2º, art. 74, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3.Garantia da contratação

2.3.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2.4.Vistoria

2.4.1.A avaliação prévia do local de execução dos serviços e o teste de passagem de som é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto.

2.4.2.Serão disponibilizados horários para a passagem de som, desde que solicitado previamente.

2.4.3.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.Condições de execução

3.2.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A contratada deverá estar presente nos camarins até 02 (duas) horas antes do horário do evento, podendo, em caso de atraso por força maior, comunicar previamente ao responsável indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

b) Para a negociação da contratação o cachê está previamente acordado e a contratada é responsável pela elaboração de acordo de contrato que especifique todas as condições acordadas, incluindo datas, horários, responsabilidades das partes, penalidades por descumprimento e demais cláusulas pertinentes.

c) A contratante deverá estar alinhada com as necessidades da contratada, proporcionando as condições ideais para a sua performance, desde que repassado previamente pela contratada;

d) A contratante é responsável pela logística do evento, incluindo a chegada do grupo e/ou companhia de teatro ou grupo folclórico, montagem e desmontagem do palco, camarim e auxílio com os equipamentos;

3.3.Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.3.1.Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto e a finalização do contrato se dará com o fim das obrigações entre as partes.

4.DESTÃO DO CONTRATO

4.2.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.2.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

5.2.1.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. Do recebimento

5.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

5.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere à parcela a ser paga.

5.3.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.3.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Liquidação

5.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 01/2023 - CGM.

5.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.5. Prazo de pagamento

5.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa nº 01/2023 - CGM.

5.5.2. Forma de pagamento

5.5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

MACAÍBA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Doutor Francisco da Cruz, 39, Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.6.1.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.6.1.1.O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.6.2.Exigências de habilitação

5.6.2.1.Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

5.6.2.2.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6.2.3.Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

5.6.2.3.1.Habilitação jurídica

5.6.2.3.1.1.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.6.2.3.1.2.Pessoa Jurídica: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6.2.3.1.3.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6.2.3.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6.2.3.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2.3.2.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.2.3.2.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.2.3.2.4.declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.6.2.3.2.5.Declaração de fatos impeditivos à habilitação;

5.6.2.3.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

5.6.2.3.2.7.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.6.2.3.2.8.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.2.O custo total das contratações é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme propostas apresentadas.

7.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

7.3.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.015; Ação: 2120 – Festejos Culturais do Município; Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Doutor Francisco da Cruz, 39, Centro, CEP: 59.280-160, Macaíba/RN

8.DAS ASSINATURAS

8.1.Declaramos que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Em tempo, certifico que o documento traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, e atesto a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos serviços requeridos

Marcelo Augusto de Medeiros Bezerra
Secretário Adjunto
Matrícula nº 96598

Roberto Junior Rodrigues dos Santos
Assessor
Matrícula nº 1119281

8.2.Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura acima, ao tempo em que APROVO o presente Termo de Referência.

SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Declaramos finalizado o presente termo em 22 de março de 2024.

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade
Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
Aluízio Silvio Soares
1° Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
José Aroldo da Silva Costa
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dr. WiltemburgoGonçalvesde Araújo
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

3ª Vara Criminal
Dr. Diego Costa Pinto Dantas
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Josane Peixoto Noronha
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

WWW. MACAIBA.RN.GOV.BR